



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 19/2017
PREÂMBULO

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	0000970 /2017
Modalidade	Carta Convite
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fretes e transporte de encomendas por quilômetro rodado de caminhonete tipo ¾ com capacidade de 4.000 kg, pelo período de 12 (doze) meses
Forma de pagamento	Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação mensal dos serviços e a emissão da competente nota fiscal e/ou recibo
Fundamento jurídico	Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7022; (64) 99279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Presidente da Comissão	Fabício Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	05 de janeiro de 2017
Hora	08:00 hs, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fretes e transporte de encomendas por quilômetro rodado de caminhonete tipo $\frac{3}{4}$ com capacidade de 4.000 kg, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que forem convidadas, bem como os interessados que, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta carta-convite e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados com cópia autenticada por cartório competente;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes habilitadas e a Comissão de Licitação;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

Envelope 02 – PROPOSTA

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

4.1.1.3. Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios/proprietários da Empresa;

4.1.1.4. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

4.1.1.5. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

4.1.1.6. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.1.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.1.1.9. Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, com o licenciamento anual atualizado, em nome da licitante ou caso esteja em nome de terceiro, deverá também ser apresentada cópia do respectivo contrato de locação;

4.1.1.10. Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação do condutor (categoria "C" e idade superior a 21 anos);

4.1.1.10.1. Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;

4.1.1.11. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor ou pelo Tribunal de Justiça respectivo;

4.1.1.12. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.2. SE PESSOA FÍSICA:

4.1.2.1. Cópia autenticada dos documentos pessoais da licitante (RG e CPF);

4.1.2.2. Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);

4.1.2.3. Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (da Sede ou domicílio da licitante);

4.1.2.4. Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, com o licenciamento anual atualizado, em nome da licitante ou caso esteja em nome de terceiro, deverá também ser apresentada cópia do respectivo contrato de locação;

4.1.2.5. Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação do condutor (categoria "C" e idade superior a 21 anos);

4.1.2.5.1. Quando a CNH do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;

4.1.2.6. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor ou pelo Tribunal de Justiça respectivo.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da Sede da licitante, informado o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ/CPF;

5.1.2. Número desta carta-convite;

5.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item I desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;

5.1.4. Preço unitário e total do item, grafado em número e digitado, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, combustível e quaisquer outras despesas;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento dos envelopes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

6.2. A Comissão, após a abertura dos Envelopes “Documentos para Habilitação”, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

6.3. Após, serão abertos os envelopes contendo as propostas das Licitantes habilitadas, rubricando cada folha e colhendo rubrica das Licitantes presentes, que poderão examinar as propostas das concorrentes;

6.4. Esta licitação é do tipo “**menor preço global**” e o julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do menor preço;

6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta carta-convite;

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

6.8. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

VII – IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquela que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;

7.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

7.4. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.6. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.6.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

7.6.3. Imprensa em papel timbrado da licitante;

7.6.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

7.6.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

7.6.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

7.6.7. Fundamentação do pedido;

7.6.8. Documentos pessoais dos sócios;

7.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

7.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.9. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

7.10. A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar do órgão licitante e no *site* constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O direito de recorrer somente será concedido à licitante que comparecer na sessão de julgamento;

8.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. A adjudicação será feita por preço global.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam na anexa minuta contratual.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;

10.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.5. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **26.782.0026.2.058.3.3.90.39-74 (pessoa jurídica) ou 26.782.0026.2.058.3.3.90.36-39 (pessoa física).**

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2. Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

12.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

12.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes que desejarem;

12.4. Até dois (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

12.5. A petição será dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.5.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6. Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.7. Integram a presente carta-convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços.

12.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbá-GO.

12.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ela superior, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação.

Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, 27 de dezembro de 2017.

Fabricio Silva de Deus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 19/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fretes e transporte de encomendas por quilômetro rodado de caminhonete tipo $\frac{3}{4}$ com capacidade de 4.000 kg, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa atender as estradas vicinais do Município, bem como os interesses da Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana, que é responsável pela prestação dos respectivos serviços;

2.2. Devido à dimensão do Município, estima-se a necessidade de 1.800 km/mês e de 21.600 km/ano.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 O custo estimado mensal da presente contratação é de **R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)** e total de **R\$ 68.688,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de prestadores de serviços.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela locação e prestação dos serviços compreendidos na cláusula anterior o Contratante pagará à(ao) Contratada(o), o valor estimado mensal de **R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e estimado total de **R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

4.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação mensal dos serviços e a emissão da competente nota fiscal e/ou recibo, por meio de cheques nominais ou transferência bancária.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início com sua assinatura e término em ... de de 2018, podendo ser prorrogado em caso de interesse mútuo nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Verificar minuciosamente, no ato da assinatura deste contrato, se o veículo e o condutor mantêm as condições estabelecidas na licitação;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação mensal dos serviços e a emissão da competente nota fiscal e/ou recibo, após prestação de contas dos quilômetros rodados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.1.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a(o) Contratada(o) possa prestar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

6.1.5. Supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

7.1. O(A) Contratado(a) obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de fretes e transporte de encomendas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana, bem como prestar contas mensalmente da quantidade de quilômetros rodados;

7.1.2. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento durante a execução do contrato;

7.1.3. Conduzir o veículo e manter as condições previstas na Legislação, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito;

7.1.4. Quando por motivos de força maior ou caso fortuito houver a necessidade de substituição do condutor, ainda que por um único dia, a(o) Contratada(o) deverá disponibilizar condutor profissional, e que possua as mesmas condições que o titular;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros que venha a incidir sob a prestação dos serviços;

7.1.6. Responder, diretamente, solidariamente ou ainda regressivamente pelos danos causados diretamente ao Município de Corumbáiba ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.7. Substituir o veículo, quando o mesmo apresentar qualquer defeito ou estiver em manutenção por qualquer motivo, por veículo em perfeitas condições para realizar os serviços, sendo proibida a paralisação dos serviços;

7.1.8. Arcar com toda a manutenção, reparo, combustível, lubrificantes e demais necessidades normais do veículo;

7.1.9. Não transportar passageiros (terminantemente proibida a carona);

7.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na minuta contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbá-GO, 20 de dezembro de 2017.

Irineu Ferreira Borges Júnior
Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 19/2017
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº XX/2017

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, PELA CARTA CONVITE Nº 19/2017 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, através da Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Sr. IRINEU FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF nº., residente e domiciliada à, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, homologada em de de 2017, estando às partes vinculadas à carta convite nº. 19/2017, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contratado compromete-se a locar 01 (um) caminhão com motorista para realizar a prestação de serviço de fretes e transporte de encomendas por quilômetro rodado de caminhonete tipo ¾ com capacidade de 4.000 kg, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela locação e prestação dos serviços compreendidos na cláusula anterior o Contratante pagará à(ao) Contratada(o), o valor estimado mensal de **R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e estimado total de **R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**;

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação mensal dos serviços e a emissão da competente nota fiscal e/ou recibo, por meio de cheques nominais ou transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.1. A prestação de serviços deverá ser prestada com o veículo seguir especificado:

Marca:	XXXXX	Modelo:	XXXXX
Placas:	XXXXX	Ano de fabricação	XXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO CONDUTOR

4.1. A prestação de serviços será pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CNH nº. XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da(o) Contratada(o) e com terceiros, o presente contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana, Senhor **IRINEU FERREIRA BORGES JUNIOR** que fixará critérios visando a satisfação plena da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

6.1. A(O) Contratada(o) obriga-se a:

6.1.1. Realizar a prestação de serviço de fretes e transporte de encomendas sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte e Ação Urbana, bem como prestar contas mensalmente da quantidade de quilômetros rodados;

6.1.2. Manter o veículo em perfeito estado de funcionamento durante a execução do contrato;

6.1.3. Conduzir o veículo e manter as condições previstas na Legislação, especialmente o Código Brasileiro de Trânsito;

6.1.4. Quando por motivos de força maior ou caso fortuito houver a necessidade de substituição do condutor, ainda que por um único dia, a(o) Contratada(o) deverá disponibilizar condutor profissional, e que possua as mesmas condições que o titular;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros que venha a incidir sob a prestação dos serviços;

6.1.6. Responder, diretamente, solidariamente ou ainda regressivamente pelos danos causados diretamente ao Município de Corumbáiba ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.7. Substituir o veículo, quando o mesmo apresentar qualquer defeito ou estiver em manutenção por qualquer motivo, por veículo em perfeitas condições para realizar os serviços, sendo proibida a paralisação dos serviços;

6.1.8. Arcar com toda a manutenção, reparo, combustível, lubrificantes e demais necessidades normais do veículo;

6.1.9. Não transportar passageiros (terminantemente proibida a carona);

6.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.11. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no ato da assinatura deste contrato, se o veículo e o condutor mantêm as condições estabelecidas na licitação;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Efetuar o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação mensal dos serviços e a emissão da competente nota fiscal e/ou recibo, após prestação de contas dos quilômetros rodados;

7.1.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a(o) Contratada(o) possa prestar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

7.1.5. Supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços são irremediáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste contrato;

8.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

8.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela(o) Contratada(o) por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

8.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro;

8.5. Em caso de prorrogação poderá haver recomposição de perdas inflacionárias, nesse caso aplicar-se-á o índice do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

9.1. A(O) Contratada(o) reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início com sua assinatura e término em ... de de 2018, podendo ser prorrogado em caso de interesse mútuo nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **26.782.0026.2.058.3.3.90.39-74 (pessoa jurídica) ou 26.782.0026.2.058.3.3.90.36-39 (pessoa física).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

12.2.2. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da lei 8.666/1993:

13.1.1. Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na prestação dos serviços;

13.1.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas:

13.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mais 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

13.1.3. Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será a rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à(ao) Contratada(o).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo;

14.2. No interesse da Administração, o valor inicial dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO

15.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada.

15.1. Este Contrato poderá e será rescindo sem direito a qualquer indenização ou multa imediatamente após a realização de licitação destina à contratação em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Por estarem, assim, justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Corumbáiba, de dezembro de 2017.

. Irineu Ferreira Borges Junior
Secretario Municipal de Transporte e Ação Urbana
Contratante

XX

Contratada(o)

Testemunhas:

Assinatura

Nome _____
CPF _____

Assinatura

Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
CARTA-CONVITE Nº 19/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, (por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, se houver), portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
CARTA-CONVITE Nº 19/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO.

CNPJ/CPF da licitante		
Razão social/Nome da licitante		
Endereço da licitante		
Fone		
Endereço eletrônico		
Dados do representante para assinatura do contrato			
Nome		
CPF		
RG/órgão expedidor		
Profissão		
Estado civil		
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto		
Dados bancários para pagamento			
Banco		
Agência		
Conta		
Proposta de Preços			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fretes e transporte de encomendas por quilômetro rodado de caminhonete tipo ¾ com capacidade de 4.000 kg, pelo período de 12 (doze) meses	R\$	R\$

(Validade da proposta: mínimo de 60 dias)

Local e data

Nome da licitante, assinatura, CNPJ/CPF